

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto é a Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a contratação de médico veterinário devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, para o período de 2026, conforme adiante especificado.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se o presente em razão contratação de médico veterinário, para realização de procedimentos em animais para atender a demanda do município de Israelândia.

4 – ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

QUANT	PROFISSIONAL/ SERVIÇO
01	contratação de médico veterinário, para realização de procedimentos em animais.

5 – GENERALIDADES

5.1 - O CNPJ do Município de Israelândia, Estado de Goiás é 01.067.248/0001-32.

6 – MODO DE AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

6.1 – A aquisição aqui descrita a ser feita pela municipalidade será procedida mediante procedimento público, em formato a ser definida pelo setor licitatório municipal responsável em atendimento da legislação em vigor.

7 – PRAZO

7.1 – O prazo para aquisição terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, perdurando até dezembro de 2026.

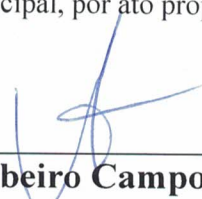
8 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 – Sr.^a Amanda Ribeiro Campos Roncato, atual Secretária Municipal de Saúde, Estado de Goiás.

9 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - A responsável pela fiscalização e gestão do contrato será a Secretária Municipal de saúde ou outra pessoa designada pela Prefeita Municipal, por ato próprio.

Israelândia-GO, 11 de maio 2026.



Amanda Ribeiro Campos Roncato
Secretária Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Conforme artigo 6º, inciso XX da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para contratação de médico veterinário que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor profissional para atendimento dessa demanda, em observância às normas legais vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A descrição da necessidade da contratação de médico veterinário junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Israelândia, Estado de Goiás, considerando o que for contratado. Assim, tal demanda irá sanar o interesse público existente e que fundamentou o presente, assim irá atender a necessidade e o interesse público (art. 7º, inciso I da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital).

Faz necessária a aquisição de contratação de médico veterinário, para Secretaria Municipal de, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município.

2- REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO)

No que se refere à descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha do profissional, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, descrevemos esses a seguir, (art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Descrevem também como requisitos dessa **de contratação de, são seguintes itens:**

QUANT	PROFISSIONAL/ SERVIÇO
01	contratação de médico veterinário, para realização de procedimentos em animais.

3- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possível contratação de médico veterinário com os preços mediante obtenção de valores com a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de contratação para adquirir, por meio de obtenção de preços no mercado onde vislumbra tal contratação, (art. 7º, inciso III da IN 40/2020), conforme melhor detalhado a frente.

Para tanto temos que as condições é exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada para a contratação de médico veterinário), revela-se possível e viável, com base na compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e a possível contratação que o mercado fornecedor pode proporcionar e entregar ao órgão contratante.

4- DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

As referidas descrições da contratação como um todo, inclusive as exigências relacionadas à assistência técnica, justifica-se pela técnica e econômica da escolha do tipo de contrato (art. 7º, inciso IV da IN 40/2020), assim a, prevê como o contrato existente e praticável, para atender a necessidade existente;

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimam-se as quantidades a serem contratadas, com base em informações colhidas para indicarmos o que melhor necessita tomar por base, para descrição da contratação, considerando a interdependência, com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, tais métricas para indicação das quantidades de estimativas, serão usadas no termo de referência, para quantificação do objeto contratual (art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO

O apontamento sobre o valor da contratação com base no que é acompanha donos preços unitários referenciais e demais documentos que lhe dão suporte, (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020). Conforme indicação por meio de planilha de preço médio para cada item que vai em anexo.

- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justifica-se que em caso de haver o parcelamento (entrega parcelada) ou não (entrega imediata) do contrato, os fundamentos legais para essa realização, constam no presente termo e também nas disposições regulamentares do dispositivo legal indicado (art. 7º, inciso VII da IN 40/2020);

8- AQUISIÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Caso haja aquisição correlata (aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa aquisição, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal) e/ou interdependentes (aquelas que precisam ser adquiridas juntamente com o objeto principal para sua completa aquisição), essas serão regulamentadas conforme prediz o art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e também levando em consideração ao que aqui descreve para determinação dessas relação (correlatas/interdependentes) no termo de aquisição.

9 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO-PAC

No que se refere à demonstração do alinhamento entre a contratação médico veterinário e o planejamento do órgão ou entidade, será indicado no termo da demanda, se há correlação ao Plano Anual de Contratações-PCA, ou, se for o caso, de não indicar essa demonstração,

ficará indicado como ausência de previsão a sua não menção, por falta de conexão com o objeto contratual o referido plano, conforme dispõe o art. 7º, inciso IX da IN 40/2020.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os Resultados pretendidos, com a contratação médico veterinário, termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, são aqui existentes (em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis), por tais motivos litados, tal como a resolução da ausência do desempenho da contratação e os resultados positivos criados, conforme consta a frente, com a contratação médico veterinário, **irá** suprir demanda da Secretaria de Saúde (art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato poderão ser listadas posteriormente, junto com a determinação da fiscalização e gestão contratual ou adequação do meio onde será realizada a contratação médico veterinário, (art. 7º, inciso XI da IN 40/2020)

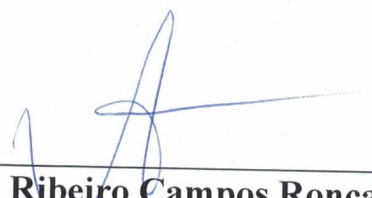
12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

No que se refere à possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (art. 7º, inciso XII da IN 40/2020) indica-se que a presente contratação de medico veterinário, havendo a elaboração do Plano de Logística Sustentável (PLS) da Administração, tais impactos serão verificados e indicados ou não nessa elaboração desse Plano.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação com relação ao posicionamento conclusivo sobre a viabilidade que se destina a contratação de medico veterinário, se revela razoável a formalização da necessidade (art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020), convalidando assim a presente com pareceres finais sobre a contratação pretendida, contendo também indicação da viabilidade técnica, operacional e orçamentária e demais atos a serem necessários, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Israelândia-GO, 11 de maio de 2026.



Amanda Ribeiro Campos Roncato
Secretária Municipal de Saúde